



AUTORIZAÇÃO para Menores

Eu, _____, R.G. nº _____, e minha esposa, _____, R.G. nº _____, residente a _____, autorizamos nosso(a) filho(a) _____, , passaporte nº _____, a viajar desacompanhado(a) em sua viagem para _____ no período de ___/___/___ a ___/___/___.

São Paulo, ___ de _____ de 200__.

(nomes e assinaturas dos pais)

Requerimento para autorização nacional ou internacional.

- Documentos a apresentar:
- Xerox autenticado da Identidade (de ambos os pais) ou do passaporte (fls. 01, 02 e 03)
- Xerox autenticado da Identidade (criança ou adolescente) e do passaporte (fls. 01, 02 e 03)
- Comprovante de residência autenticado no nome de um dos genitores ou do representante legal
- Se guardião ou tutor, trazer cópia autenticada do Termo de Guarda ou Tutela
- Se apenas um dos genitores comparecer em Juízo, trazer autorização do ausente por escrito e com firma reconhecida.
- Original ou xerox autenticado da procuração atualizada.
- Documento (cópia autenticada) do acompanhante (RG ou passaporte)
- Quando o genitor ou genitora estiver em local incerto ou não sabido, declaração de duas pessoas com firma reconhecida, que conheçam o caso.

Observação: TODAS AS CÓPIAS AUTENTICADAS

Detalhes da Autorização de Menores

Eu, _____, estou ciente de que:

1. No dia do embarque do meu filho, _____, deverá ser apresentada, no aeroporto, a autorização de viagem para menores (original), assinada (com firma reconhecida) pelo pai e pela mãe do menor que estiver embarcando.
2. Nesta autorização, deve constar o período exato em que o menor estará fora do Brasil, sendo que as datas devem ser idênticas as da passagem aérea.
3. Em caso de haver alteração das datas da passagem aérea, é total responsabilidade dos pais do menor que está viajando, a alteração das datas na autorização, para que esta fique compatível com o período que o estudante ficará fora do Brasil. Obs. O menor pode ser impedido de viajar mesmo que a diferença das datas seja somente de um dia.
4. A autorização tem validade de 60 dias da sua emissão, ou seja, o menor deverá embarcar dentro de 60 dias da data da emissão desta autorização, caso contrário o documento perderá toda validade ficando, o menor, impossibilitado de embarcar.
5. A autorização dos pais ou responsáveis deverá ser expedida no máximo (60) sessenta dias, antes da data do embarque;
6. É necessária a autorização do juízo da Vara da Infância e da Juventude quando:
Viajar desacompanhado ou viajar com pessoa maior (não) sendo pai e mãe;

Assinatura do responsável